

☆ continuação

Notas explicativas às demonstrações contábeis - 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Valores expressos em milhares de reais)

c) Subvenções e assistências governamentais

Por intermédio da resolução de número 25, de 13 de dezembro de 2018 - Secretaria da Fazenda do Estado do Pará, publicada em 31 de dezembro de 2018 e com vigência a partir de 31 de dezembro de 2018 a Companhia obteve incentivo fiscal de ICMS de crédito presumido de 93,1% sobre suas operações de vendas interestaduais e redução na base de cálculo de 93,1%, para as operações internas, classificadas como subvenções para investimento.

d) Imposto sobre vendas de produtos e serviços prestados

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso;
- Quando os valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas; e
- O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial. Os tributos (ICMS, ISS, PIS e COFINS) são apresentados como deduções de vendas na demonstração do resultado e os créditos decorrentes da não cumulatividade do PIS/COFINS são deduzidos do custo dos produtos vendidos na demonstração do resultado.

3.11. Novas normas, alterações e interpretações de normas emitidas pelo "International Accounting Standards Board - IASB" e pelo CPC

As normas e interpretações emitidas, mas ainda não vigentes, até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia são divulgadas abaixo. A Companhia pretende adotar essas normas, se for o caso, quando elas entrarem em vigor.

Adicionalmente, não se espera que as seguintes novas normas ou modificações possam ter um impacto significativo nas demonstrações contábeis da Companhia:

- Alterações à IFRS 10 e à IAS 28: Venda ou contribuição de ativos entre um investidor e sua associada ou empreendimento controlado em conjunto (joint venture);
- IFRS 2 Classificação e mensuração de transações com pagamentos baseados em ações - Alterações à IFRS 2;
- IFRS 16 Operações de arrendamento mercantil;
- IFRS 17 Contratos de seguro;
- Transferências de Propriedade para Investimento - Alterações à IAS 40;
- Melhorias anuais do Ciclo 2015-2017 (emitido em dezembro de 2017);
- Aplicação da IFRS 9 Instrumentos Financeiros juntamente com a IFRS 4 Contratos de Seguro - Alterações à IFRS 4;
- Interpretação IFRIC 22 Transações em moeda estrangeira e adiantamento de contraprestação; e
- Interpretação IFRIC 23 Incerteza sobre o tratamento dos tributos sobre a renda.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis ainda não emitiu pronunciamento contábil ou alteração nos pronunciamentos vigentes correspondentes a todas as novas IFRS. Portanto, a adoção antecipada dessas IFRS não é permitida para entidades que divulgam as suas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

3.12 Pronunciamentos e interpretações revisados emitidos e adotados**3.12.1 Adoção do CPC 47 (IFRS 15) - Receita de contrato com cliente**

A Companhia adotou o CPC 47 usando o método do efeito cumulativo, com efeito de adoção inicial da norma reconhecida na data da aplicação inicial (1º de janeiro de 2018). Consequentemente, a informação apresentada em 2017 não foi reapresentada e, desta forma, foi apresentada conforme reportado anteriormente com o CPC 30 (IAS 18) e interpretações relacionadas.

O CPC 47 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se, quando, e por quanto a receita é reconhecida. Substitui o CPC 30 - Receitas, o CPC 17 (IAS 11) Contratos de Construção e interpretação relacionadas.

3.12.2 Adoção do CPC 48 (IFRS 9) - Instrumentos financeiros

O CPC 48/IFRS 9 retém em grande parte os requerimentos existentes no CPC 38/IAS 39 para a classificação e mensuração de passivos financeiros. No entanto, ele elimina as antigas categorias do CPC 38/IAS 39 para ativos financeiros: mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. A adoção do CPC 48/IFRS 9 não teve um efeito significativo nas políticas contábeis da Companhia relacionadas a passivos financeiros.

Conforme o CPC 48/IFRS 9, no reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: a custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR). A classificação dos ativos financeiros segundo o CPC 48/IFRS 9 é geralmente baseada no modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado a VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- seus termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um instrumento patrimonial a escolha é feita investimento por investimento. Se mantido para negociação será mensurado como VJR, ou, a Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes. Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou VJORA, conforme descrito acima, são classificados como VJR. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda os requerimentos para ser mensurado ao custo amortizado ou como VJORA como VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descausamento contábil que de outra forma surgiria (opção de valor justo disponível no CPC 48/IFRS 9).

• Ativos financeiros mensurados a VJR: Esses ativos são subsequentemente mensurados ao valor justo por meio do Resultado (VJR). O resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado.

• Ativos financeiros a custo amortizado: Estes ativos são mensurados de forma subsequente ao custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, possíveis ganhos e perdas cambiais e impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda do desreconhecimento é reconhecido no resultado.

• Ativos financeiros mensurados ao VJORA: Esses ativos são mensurados de forma subsequente ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA). No desreconhecimento, o resultado acumulado em ORA é reclassificado para o resultado.

A tabela a seguir e as notas explicativas abaixo explicam as categorias de mensuração originais no CPC 38/IAS 39 e as novas categorias de mensuração do CPC 48/IFRS 9 para cada classe de ativos financeiros da Companhia em 1º de janeiro de 2018:

Instrumento	Classificação	
	CPC 38/IAS 39	CPC 48/IFRS 9
Financeiro	Custo amortizado	Custo amortizado
Caixa e equivalentes de caixa		
Aplicações financeiras	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado/Valor justo por meio do resultado
Contas a receber de clientes	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado
Outros créditos	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado
Instrumentos financeiros derivativos	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado/Valor justo por meio do resultado
Fornecedores	Outros passivos financeiros	Custo amortizado
Outras contas a pagar	Outros passivos financeiros	Custo amortizado
Operações com derivativos	Valor justo por meio do resultado	Valor justo por meio do resultado

Contabilidade de hedge

A Companhia optou por aplicar os novos requerimentos do IFRS 9 em relação à contabilidade de hedge de maneira prospectiva a partir de 1 de janeiro de 2018 (Nota 13). Estes requerimentos exigem que as relações de contabilidade de hedge estejam alinhadas com os objetivos e estratégias de gestão de risco da Companhia, tornam a avaliação de efetividade uma abordagem mais qualitativa e prospectiva e proíbem a descontinuação voluntária da contabilidade de hedge.

O IFRS 9 muda a forma de contabilização do valor temporal das opções (valor extrínseco), com racional que esse componente faz parte do custo de hedge e não deve ser reconhecido diretamente no resultado. Dessa forma, as variações do valor extrínseco dessas opções são reconhecidas e acumuladas como custo de hedge como um componente separado em outros resultados abrangentes e contabilizados posteriormente da mesma forma que os ganhos e perdas acumulados na reserva de fluxo de caixa.

4. Julgamentos, Estimativas e Premissas Contábeis Significativas

Na aplicação das políticas contábeis da Companhia descritas na Nota 3, a Administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos que não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no exercício em que as estimativas são revisadas, se a revisão afetar apenas esse exercício, ou também em exercícios posteriores, se a revisão afetar tanto o exercício presente como exercícios futuros.

A seguir são apresentados os principais julgamentos e estimativas contábeis.

a) Reconhecimento da receita de vendas

Administração da Companhia levou em consideração o critério detalhado de reconhecimento da receita oriunda da venda de produtos e, em particular, se a Companhia havia transferido ao comprador os principais riscos e benefícios da propriedade dos produtos. Após a quantificação criteriosa do passivo da Companhia relativo ao trabalho de retificação e das limitações acordadas a respeito da possibilidade de os clientes solicitarem trabalhos

continua ☆